

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: 09/04/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5EDD4FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 – PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000430/2025 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 289/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0C0319F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº007/2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº023/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros representativos das instituições as quais foram indicados para o Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobremodo da área de habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

I – PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales Filho

CPF: 083.774.034-71

Suplente: Djan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:

Titular: Paula Bianca Dantas Matias

CPF: 106.964.284-31

Suplente: Vanessa Fernandes Lopes

CPF: 094.560.224-39

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

Suplente: Erick Saul Alves Simião Pereira

CPF: 082.568.464-10

II – PODER LEGISLATIVO

a) Câmara Municipal

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: Jose Keop's Pimenta de Araújo

CPF: 673.177.664-53

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:

a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S

Titular: Joelma Menezes

CPF: 026.011.594-05

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

IV – COMÉRCIO LOCAL:

a) Titular: Mireuza Gomes de Oliveira

CPF: 087.271.034-39

Suplente: Geraldo Gurgel de Azevedo

CPF: 279.173.714-68

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 08 de abril de 2025.